

CONTRATO DE COMODATO

CNPJ/MF **05.029.600/0001-04** INSCRIÇÃO ESTADUAL **ISENTO**
RAZÃO SOCIAL **ASSOCIACAO GOIANA DE INTEGRALIZACAO E REABILITACAO - AGIR**
ENDEREÇO **AV VEREADOR JOSE MONTEIRO, 1655 - QD AREA LT AREA**
BAIRRO **SETOR NEGRAO DE LIMA** CIDADE **GOIANIA** UF **GO**
CEP **74.653-230** E-MAIL **compras01@crer.org.br** TELEFONE **(62) 3232-3085**
ENDEREÇO DE INSTALAÇÃO **O MESMO**
BAIRRO _____ CIDADE _____ UF **SP** CEP _____
ENDEREÇO DE ENTREGA _____
BAIRRO _____ CIDADE _____ UF _____

**PUBLICADO NO SITE
ASJURI**

Por este instrumento particular, entre partes, a saber:

FRESENIUS KABI BRASIL LTDA., inscrita no CNPJ sob n.º 49.324.221/0001-04, estabelecida na Av. Marginal Projetada, n.º 1652, Galpões 1,2,3,4 e 5, na Cidade de Barueri, Estado de São Paulo, neste ato representada por seu(s) representante(s) legal(ais) abaixo assinado(s), doravante denominada "KABI"; e de outro lado, **ASSOCIACAO GOIANA DE INTEGRALIZACAO E REABILITACAO - AGIR**, por seu(s) representante(s) legal(ais) abaixo assinado(s), doravante denominado "COMODATÁRIA";

CONSIDERANDO QUE a COMODATÁRIA, para complemento e aprimoramento de seus serviços necessita de **04 (quatro)** bombas de infusão Modelo **INJECTOMAT TIVA AGILIA BR.**

CONSIDERANDO QUE a KABI compromete-se a fornecer à COMODATÁRIA, a título de Comodato, o(s) equipamento(s) especificado(s) no considerando anterior e descrito(s) na cláusula primeira, tem entre si justo e combinado o que segue, que mutuamente aceitam, outorgam e se obrigam, a saber:

1. Por esta e melhor forma de direito, a KABI fornece à COMODATÁRIA, a título de comodato **04 (quatro)** bombas de infusão Modelo **INJECTOMAT TIVA AGILIA BR.**, marca Fresenius, código **BRZ018240CO**, doravante denominadas "EQUIPAMENTOS", para serem por ela utilizadas.

1.1 As bombas de infusão serão entregues à COMODATÁRIA no prazo de até 15 (quinze) dias úteis, a contar da emissão da Nota Fiscal de Remessa, que poderá ser excedido pela KABI, mediante comunicação prévia à COMODATÁRIA, em razão de aspectos burocráticos de sua importação e desembaraço aduaneiro dos EQUIPAMENTOS cedidos em comodato.

1.2 As despesas de frete e de transporte dos EQUIPAMENTOS serão de total responsabilidade da KABI, sem qualquer ônus para a COMODATÁRIA.

2. A responsabilidade pelo treinamento da COMODATÁRIA para uso dos EQUIPAMENTOS objeto deste contrato é de responsabilidade da KABI ou de terceiros por ela credenciados e designados.

3. A KABI assume exclusivamente a responsabilidade pela assistência técnica preventiva e corretiva dos EQUIPAMENTOS durante o prazo de vigência deste

contrato, podendo ainda credenciar e contratar terceiros para esse fim.

3.1 A manutenção preventiva dos EQUIPAMENTOS objeto deste contrato, obedecerá à periodicidade acordada entre as partes.

3.2 Sempre que necessário, durante a vigência deste contrato, as manutenções corretivas ocorrerão mediante solicitação da COMODATÁRIA por comunicação expressa à KABI.

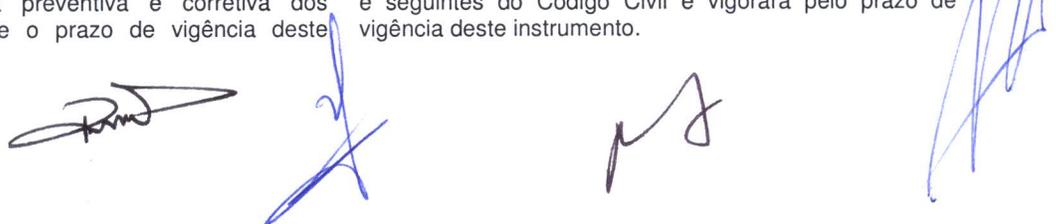
3.3 Obriga-se a COMODATÁRIA a operar os EQUIPAMENTOS de acordo com seus respectivos MANUAIS TÉCNICOS que os acompanham, e ainda conforme as instruções fornecidas durante o período de treinamento. Em caso de danos aos EQUIPAMENTOS decorrentes de culpa ou dolo, responderá a COMODATÁRIA pelo valor correspondente à mão-de-obra aplicada e necessária à recuperação dos EQUIPAMENTOS, bem como pelo valor das peças utilizadas.

3.4 Durante a vigência deste contrato, veda-se à COMODATÁRIA, o uso de qualquer assistência técnica que não a da KABI ou de seus prepostos autorizados, ou adquirir de terceiros peças de reposição.

4. Em caso de extravio, danos provocados aos bens objeto do comodato que representem sua perda total, ou não devolução em perfeito estado de uso e conservação ao término desse instrumento, excetuando-se a ocorrência de caso fortuito ou força maior, pagará a COMODATÁRIA à KABI valor de seu preço de mercado, ora fixado em R\$ **7.500,00 (sete mil e quinhentos reais)** cada, valor esse que será corrigido à data do evento pela variação do IGPM / FGV.

5. Rescindido ou terminado o presente contrato obriga-se a COMODATÁRIA a devolver os EQUIPAMENTOS de propriedade da KABI a ela cedido em regime de comodato, em perfeitas condições de uso e funcionamento, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, sob pena de não o fazendo, estar sujeita à ação de reintegração de posse, com pleno cabimento de liminar de busca e apreensão, respondendo ainda pela cláusula penal correspondente a 100% (cem por cento) do valor dos bens especificados na Cláusula Quarta.

6. O comodato regular-se-á pelo disposto nos artigos 579 e seguintes do Código Civil e vigorará pelo prazo de vigência deste instrumento.



7. A KABI detém e permanecerá detendo todos os direitos proprietários sobre os EQUIPAMENTOS e a COMODATÁRIA não poderá utilizar quaisquer dos Direitos Proprietários de qualquer maneira e seja a que título for.

7.1 A COMODATÁRIA obriga-se a não oferecer os EQUIPAMENTOS em garantia de qualquer operação que seja, nem tampouco se desfazer dele ou transferi-los de local, exceto com autorização prévia por escrito da KABI, nem permitir gravames judiciais sobre o mesmo durante o período de vigência deste contrato.

8. O presente contrato vigorará por prazo indeterminado a contar da data de sua assinatura, estando ambas as partes submetidas neste prazo a todas as obrigações constantes deste instrumento, e poderá ser rescindido por qualquer delas, a qualquer momento, sem ônus, mediante prévio aviso escrito de 30 (trinta) dias.

8.1 O Contrato poderá ser rescindido por qualquer uma das partes imediatamente se verificada a ocorrência de um dos seguintes eventos:

- infração, por qualquer das partes, de qualquer disposição contida neste instrumento desde que a parte infratora, notificada pela inocente para sanar a falha verificada, não der cumprimento à sua obrigação, no prazo de até 05 (cinco) dias contados do recebimento da notificação; e
- falência, insolvência, recuperação judicial ou extrajudicial de qualquer das partes.

8.2 No caso de rescisão deste contrato por descumprimento de qualquer cláusula e condição, a parte faltosa também responderá pelas perdas e danos decorrentes.

9. Cada uma das partes se compromete a manter absoluto sigilo no tocante às informações, dados e documentos que vier a receber uma da outra ou por outra forma vier a tomar conhecimento em virtude do presente Contrato, obrigando-se a preservar sua confidencialidade e não os divulgar mesmo com o término do presente contrato, sob pena de arcar com as perdas e danos decorrentes. Esta obrigação continua a existir mesmo com o término do presente contrato.

9.1 A obrigação de confidencialidade não se aplica para as informações que: (i) já eram de domínio público à época em que foram recebidas pela COMODATÁRIA; (ii) se tornarem de domínio público após serem recebidas

pela COMODATÁRIA, salvo se através de violação deste Contrato ou ato ilícito da COMODATÁRIA ou de qualquer de seus empregados, representantes ou contratados; (iii) ou devam ser informadas em virtude de lei ou ordem judicial, desde que a COMODATÁRIA informe previamente a KABI dessa divulgação.

10. A KABI é uma empresa independente da COMODATÁRIA. Este Contrato não autoriza qualquer das partes a obrigar ou assumir qualquer obrigação em nome da outra parte. Este Contrato não cria uma relação de trabalho entre a COMODATÁRIA e a KABI, ou entre a COMODATÁRIA e qualquer pessoal empregado pela KABI na execução de qualquer serviço.

11. O presente contrato representa a totalidade dos acordos celebrados entre as partes sobre os assuntos aqui avençados, restando de nenhum efeito quaisquer outros documentos ou acordos entre as mesmas partes, e somente poderá ser alterado mediante instrumento escrito firmado por ambas as partes.

12. A falta ou o atraso por qualquer das partes em exercer qualquer de seus direitos sob o presente não deverá ser considerada renúncia ou novação, e não afetará o subsequente exercício de tal direito. Qualquer renúncia produzirá efeitos somente se for especificamente outorgada por escrito.

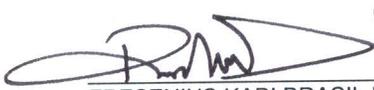
13. Este Contrato obrigará cada uma das partes e seus respectivos sucessores e cessionários autorizados. Nenhuma das partes poderá ceder este Contrato, parcial ou totalmente, sem o consentimento prévio e por escrito da outra parte.

14. Todas as partes e todas as pessoas que assinam em nome de uma parte declaram e garantem que possuem plena autoridade e capacidade para celebrar este Contrato e cumprir as obrigações estabelecidas no mesmo sem aprovação de qualquer outra pessoa.

15. As partes, de comum acordo, elegem o foro da Comarca de **GOIANIA / GO** como o único e competente para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas do presente contrato, com expressa renúncia a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas.

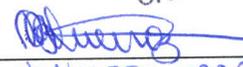
Barueri, **26** de **ABRIL** de **2013**.



FRESSENIUS KABI BRASIL LTDA.
Gerente de Unidade de Negócios IT/EN/MD
Nome: Marcos Rodrigues Silva
Cargo: Fresenius Kabi Brasil Ltda.
Testemunhas:
1. 

Nome: WAGNER DE OLIVEIRA REIS
RG: 3041068 SSA-GO



ASSOCIACAO GOIANA DE INTEGRALIZACAO E REABILITACAO - AGIR
Nome: Sérgio Daher
Cargo: Superintendente Executivo
CRM 2511
2. 

Nome: VANESSA MARIA DE QUEIROZ
RG: 45J2823 D6PG-GO